



ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

DECRETO Nº 383/2024

Exonera todos os ocupantes de cargos comissionados, funções gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos VII, IX, X, XXV, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Município, c/c os arts. 56 e 67 da Lei Municipal nº 2.151/2023,

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 36 e no §3º do art. 40, da Lei Municipal nº 2.154/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam EXONERADOS todos os atuais ocupantes de cargos em comissão e/ou funções gratificadas, que integram a estrutura organizacional básica da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Guarabira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guarabira, 31 de dezembro de 2024.


Marcus Diogo de Lima
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

DECRETO Nº 384/2024

Estabelece os preços do metro quadrado de terrenos e construções para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARABIRA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Planta Genérica e Valores, prevista no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 02 de 23 de outubro de 2023, Código Tributário Municipal, e

CONSIDERANDO que a última atualização da planta genérica de valores foi efetuada acerca de um ano, por meio do Decreto nº 337/2023,

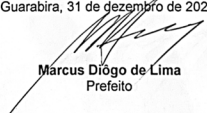
DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, para o exercício de 2025, os preços do metro quadrado (m²) de terrenos e do metro quadrado (m²) de construções, para fins de determinação da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos do art. 94, do Código Tributário Municipal.

Art. 2º Os preços a que se refere o artigo anterior são os mesmos estabelecidos para o exercício de 2024 pelo Decreto nº 337/2023, atualizados em 4,76% (quatro vírgula setenta e seis por cento), correspondente ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado entre os meses de novembro de 2023 até outubro de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarabira, 31 de dezembro de 2024.


Marcus Diogo de Lima
Prefeito